LEI Nº 159 DE 10 DE AGOSTO DE 1.977

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 22.000,00".-

DR. AMERICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas em atraso, referente ao pagamento de férias e 13º salário.

Artigo 2º - Os valores do presente crédito, serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes rúbricas do orçamento vigente:

Serviços Urbanos
Setor de Obras e Viação
3.111.01-Pessoal Civil
03070212.16-Manutenção do Setor de Obras e Viação .. Cr$ 6.000,00
Trabalho, Assistência e Previdência
Proteção ao Trabalho
3.275.00- Pessoal
14804472.29-Indenizações Trabalhistas ..... Cr$ 8.000,00
Previdência Social ao Servidor
3.140.00 - Encargos Diversos
15824922.30-Encargos Previdênciários..... Cr$ 8.000,00
Total ..... Cr$ 22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 10 de agosto de 1.977.-

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

fls. 2 .

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 10 de agosto de 1.977.-

Jose Antonio Bernardi Alves

Resp. p/ Expediente